



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE TESTES PARA DETECÇÃO DA DOENÇA COVID-19.

O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços dispensados nas Unidades Básicas de Saúde, das Zonas Urbana e Rural deste Município, cujas necessidades de Testes Rápidos para a detecção da doença Covid-19, são temas que se impõem.

Considerando que o último Processo Licitatório destes materiais para esta Secretaria foi o Pregão Eletrônico Nº 003/2022, realizado em 15 de fevereiro de 2022, e que a vigência do contrato deste certame encerra-se em 31 de dezembro de 2022, e ainda há saldo de Testes Rápidos e há interesse tanto da Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre, quanto da Empresa fornecedora em prorrogar este contrato.

Considerando a Doença Covid-19, que demanda alta rotatividade desses materiais, que são imprescindíveis para o tratamento precoce dos infectados por esta desta doença.

Considerando, que nas últimas semanas, nota-se uma acentuação no número de casos da doença Covid-19 no Município e na Região, demandando o uso dos referidos testes.

Considerando o princípio da continuidade do Serviço Público, em que estes materiais são imprescindíveis para o bom funcionamento das repartições e conseqüentemente o bom atendimento ao Público em Geral, que merece este bom atendimento;

Considerando que uma das grandes estratégias para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, já empregada com sucesso por alguns países, é baseada na testagem laboratorial em massa da população. Dessa maneira, conseguimos diagnosticar os indivíduos agudamente infectados (sintomática ou assintomaticamente), auxiliando, assim, na tomada de decisão para o imediato isolamento social dos pacientes e de seus contactantes diretos, a fim de interromper o ciclo natural de transmissão da doença.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Diante ao exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, aditivo de prazo de 180 dias, até 30 de junho de 2023 do Contrato Nº 039/2022, do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 com a Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, cujo o objeto é a "Aquisição de testes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 11.401.857/0001-30 – SESMA

rápidos para covid-19, utilizados em amostras de swab da nasofaringe, em ações de controle do coronavírus, neste município de Monte Alegre - PA”.

Monte Alegre, 16 de dezembro de 2022


Lúcia Maria dos Santos Braga

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA